

01.02232777-7

219

1892.

Fl. 1

Nº

Juiz Federal da  
Seção de São Paulo.

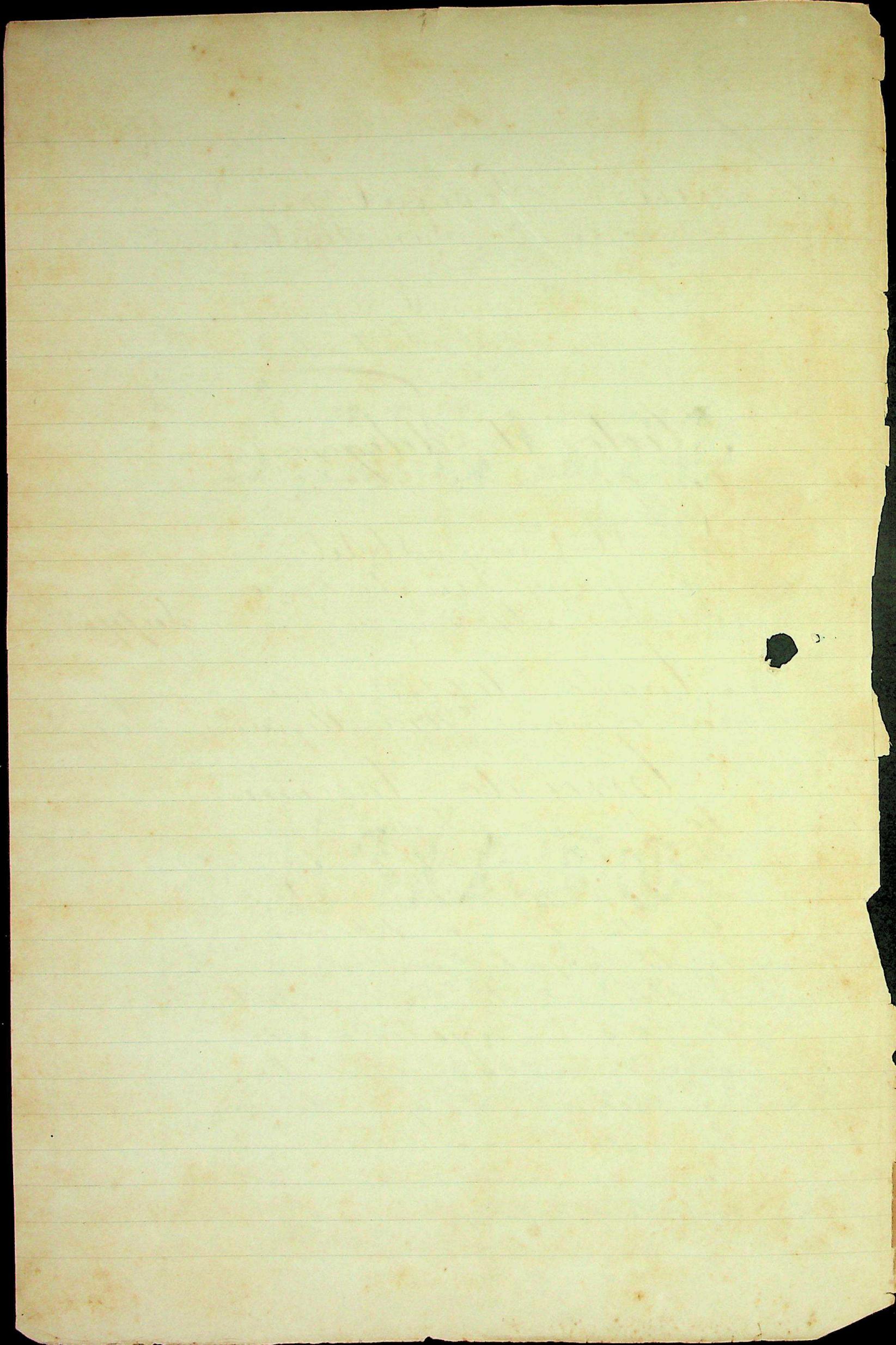
O Escrivão.  
Sant' Anna

Autos de diligencia  
em que São:

La Platense Flotila  
Company Limited, Si  
Buenos Ayres Supr<sup>e</sup>

Angelo Nappo capi-  
tão do navio "Vila Urquiza" Supr<sup>d</sup>

Anno do Nascimen-  
to de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil oito centos e  
noventa e oito, aos vinte e  
tres de Abril do dito anno,  
nesta Capital, em meu  
Cartorio ante mim feiti-  
ço, carta Rogatoria e do-  
cumentos que adiante  
se seguem; do qual fiz es-  
ta Cartaçao. Eu ollar co-  
lins Joaquim de Sant'An-  
na, Escrivão a escrevi



2

Mem. Genº: Mem. Dr. Juiz Federal de São Paulo

deffiro o requerido na proctoria onde encarece o Cum-  
pra-se; para o que intimem-se os tribunais competentes  
afim de nos fornecerem a exemplar da venda d'navio "Villa  
Urquiza", salvo depoimento quanto basta, conforme a dta propto-  
ria, e encrega-se igualmente proctoria ao Inspetor de  
Almadares de Santos para o fim constante da proctoria  
vinda de Buenos-Arys.

São Paulo, 20 de Abril 1892

Antônio Henrique

Diz "La Plataense Flotilla Company Limiteda", sociedade anonymous com sede na cidade de Buenos Ayres, da Repubblica Argentina, que, sendo-lhe o proprietário do navio - Villa Urquiza - , devedor da quantia de 2.637 pesos de ouro, procedente de reparos e concertos feitos pela supp., com garantia hypothecaria sobre o mesmo navio, sucedeu, q o dito navio partiu de Buenos-Arys com destino a Santos e no propósito de seguir viagem para a Europa e não mais voltar ao Rio da Prata. A supp. recorreu imediatamente ao juiz federal de Buenos-Arys, à quem pediu o embargo do navio, porém, havendo demora e salendo a supp. tarde da intenção de dorso do navio, ficou assim frustrada a diligencia, por ter Zarpado de porto de Buenos Ayres.

Em vista disto, a supp. recorreu ao mesmo juiz federal que se dignasse el-

pedir uma carta rogatoria ás justiças do Brazil, pedindo o embargo do dito navio, afim de evitar a venda dele, ou o seu despatcho para qualquer outro porto brasileiro ou estrangeiro, a menos q' nenh' seja o porto de Buenos - Ayres, que é o de sua matrícula, e onde elle tem de cumprir os onus hiptothecários de que se acha gravado.

Tendo a supp<sup>r</sup> obtido

a referida carta rogatoria ás justiças do Brazil pedindo o embargo do dito navio, nem apresental-a á V. E<sup>s</sup>ª, com a autoridade competente, afim de pôr o seu cumprimento - e ordenar que seja o seu conteúdo intimado o capitão do dito navio q' se acha fundado em Santos, de nome Angelo Nappo, e ao mesmo tempo se diga F. E<sup>s</sup>: expedir ao Inspetor da Alfândega de Santos, carta rogatoria rogatoria nos termos do Decreto n. 841 de 13 de Outubro de 1851, incluindo-se nela o teor da presente petição bem como da carta rogatoria do juiz federal de Buenos Ayres, e também declarando-se o nome do navio - Nila Berguiza -, e o nome do capitão Angelo Nappo.

O supp<sup>r</sup> dizia de requerer igual carta pro. cor. da Rep. Argentina em Santos, pq' que, elle já recebeu ordens neste sentido das poderes competentes do paiz que representa, e além disso, foi constituida pela supp<sup>r</sup> Procurador destes negócios no Brazil, em poderes

de se estabelecer, o que fes na pessoa  
do advogado abaixo assinado.

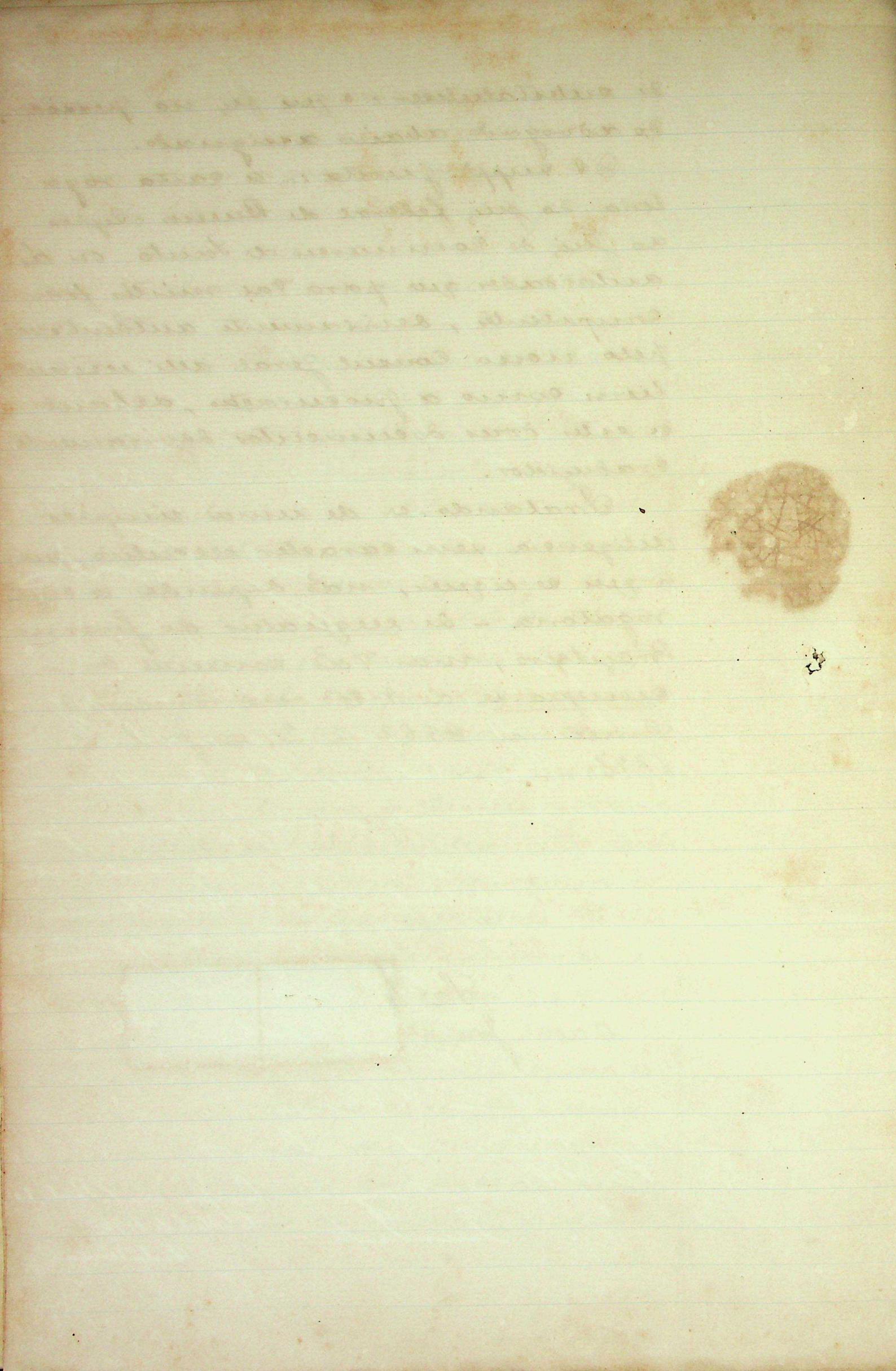
Os supp. juntam:- a carta rogatória do juiz federal de Buenos Ayres  
ao juiz de Commercio de Santos ou ás  
autoridades que para tal mister forem  
competentes, devolvemente authenticada  
pelo nosso Consul geral alli residente,  
leem como a procuração, devendo-  
se estes dores documentos devolvemente  
traduzidos.

Tratando-se de uma simples  
diligencia sem carácter executivo, que  
a que se requer, não depende a carta  
rogatoria - de requeitar do governo  
Brasileiro, mas tão sonente do -  
cumprir-se de R. E<sup>g</sup> nos termos do  
Decreto n. 6982 de 27 de Junho de  
1878.

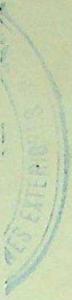
- Pede desfimiente

São Paulo, 28 de Julho de 1892  
Dadv. José Raúl Carvalho Mendonça

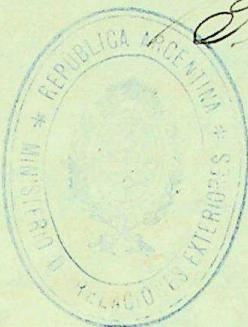




052,282 4



"tífico que la firma que  
aparece en el documento  
admito y dice "Virgilio  
R. Cederí es auténtica.

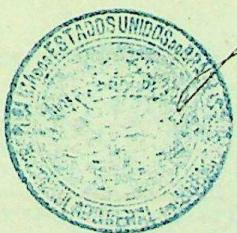


Duenos Aires Mayo 28 1892.  
*Reed y Bond*

Prometo verdadera y firmeza suprema  
de Ricardo J. Pardo, oficial mayor de la Cen-  
tral de Relaciones Exteriores, Esta República —  
Repara constar onde convini, fij pasos o pre-  
sentes, que asiguo e van sellado como tales  
Siete Días más tarde final del D.L. de Mayo de 1892  
Buenos Aires, dia 28 de Mayo de 1892 —

*Fausto Bernat Gómez*

*Canciller*



1892 — At 3 pesos

Payou ten mil reis de uno brumario.

Prof. & no ut superè.

*Premier*

Cumpre-se - S. Paulo, 20  
de Abril de 1892

Santos Verneux

12

and the middle of October  
and we were ready for starting.  
We went down to the river  
and crossed it in our boat  
and so made our way up  
the river side. We had  
a hard day's work and  
we were very tired.



Buenos Aires Mayo 26/892.

A D<sup>o</sup>s Señor<sup>es</sup> Juez de Comercio  
de Santos (República del Brasil)

Tengo el honor de dirigirme  
á V.S. en los autos que pone ante  
este Juzgado sigue la Compañía  
La Platense Flotilla contra el ar-  
mador del buque "Villa Virquiza" so-  
bre cobro de pesos, a fin de que re-  
sista decretar V.S. si puese de su  
competencia ó bien dirigiéndose á los  
funcionarios que correspondan las me-  
didas que se requieran para que no se  
pueda efectuar la venta de dicho buque  
ó en forma alguna transferir el Señor Cas-  
-eiro los derechos de propiedad que en él  
tiene, sin que previa ó conjuntamente con  
la escrituración respectiva, abone á la  
Compañía La Platense Flotilla que  
estará debidamente representada pa-  
ra ello, en esa, la suma de dos mil  
Seiscientos treinta y siete pesos oro

REPUBLICA ARGENTINA  
ESTADO DE MENDOZA

Villado con cincuenta centavos,  
que le adeuda bajo obligacion hipote-  
caria del mismo, y procedentes de las  
reparaciones y comisiones que le  
han sido hechas, como asi mismo  
para en caso de no ser alli vendido  
dicho buque; no sea despachado para  
ningun otro puerto Brasilero ó extra-  
geo, si no, inmediatamente despues  
que haya entregado la carga que con-  
duce, en viaje de regreso para este puerto  
de Buenos Ayres que es el de su matricula,  
en raison de que se halla afectado con  
la mencionada hipoteca y haberse or-  
denado que apañara el regreso sin ha-  
berse verificado.

Oprese a V.S. reprobada en casos  
analogos. — Comendado y sobre saspado buque-  
vale —

Divs Gine á V.S.

Frigilio Cif  
Federico

A Cet



Buenos Ayres, 26 Março 1872  
 Ao Senhor Juiz de Commercio de Santos  
 Republica do Brazil.

Tendo a honra dirigir-me a V.S. nos Autos que perante este Juizado propoz a Companhia Platense Flotilla contra o proprietario do navio Urquiza, sobre Cobrança de pezos, afim que V.S. se sirva decretar se for de sua Competencia, ou entao dirigindo-se aos Funcionarios Competentes, para que não se possa effectuar a venda do dito navio ou de forma alguma transferir o Int. dos Cocco os direitos de propriedade que n'ele tem, sem que previa ou conjuntamente com a escrituração respectiva pague a Companhia Platense Flotilla, que estara devidamente representada para isto neste a somma de dous mil seiscentos trinta e sete pezos de Ouro Cambado com Cincuenta Centavos, que lhe deve, solo obrigação hipotecaria do mesmo, e procedentes de reparação e Concessão que lhe foram feitas, assim como para o caso de não ser elle vendido o dito navio, não seja despatchado para nem hum outro porto Brasileiro ou estrangeiro, se não, imediatamente depois que tenha entregue a Carga que conduz em viagem de regresso, para este porto de Buenos Ayres que é de sua matrícula, em razão de que

Se tem gravado com a mencionada Lips-  
teca e ter se ordenado que o financeira  
o regresso bem haver-se verificado.

Offerço à V.S. reprodução um passo  
analogos

Das Guardas a V.S.

Virgilio M. Tedim

Certifico que a firma que aparece  
no documento finto e que diz:

Virgilio M. Tedim é autentica

Buenos Ayres 28 de Março 1892

Ricardo J. Pardo

Estava o Comptente sello. —

Prometo verdadeira a firma supra  
de Ricardo J. Pardo, oficial maior da  
Secretaria das Relações Estrangeiras d'este  
Republica. E para constar onde con-  
vive, fiz passar o presente, que assino  
e vai sellado como sello d'este Con-  
sulado Geral do E.U. do Brazil em  
Buenos Ayres, 28 de Março 1892

José Carlos Fonseca Per. Pinto

Comme Geral

Estava o esp. sello

R\$ 495.

R\$ 3.000

Pago tres mil eis de emolumentos

Buenos Ayres em 14 de Março



Brasile

Santu 14 de Março 1892

G. K. Schmidt

8  
7

Lefevre Barbosa, negociante matrículado pela firma Commercial da Capital Federal e Consul da Republica Argentina na Cidade de Santos, Estado de São Paulo &

Usando dos poderes que me foram confididos pela Sociedade Anonyma denominada "La Platense Flotilla, Companhia Limitada," com sede em Buenos Aires, em instrumento publico passado nessa Cidade aos 23 de Março do corrente anno, substabeleço os poderes outorgados, na pessoa dos advogados Voutres José Xavier Carvalho de Mendonça e Antônio Mercado, com reserva de iguaes poderes para mim.

Santos, 19 de Abril de 1892

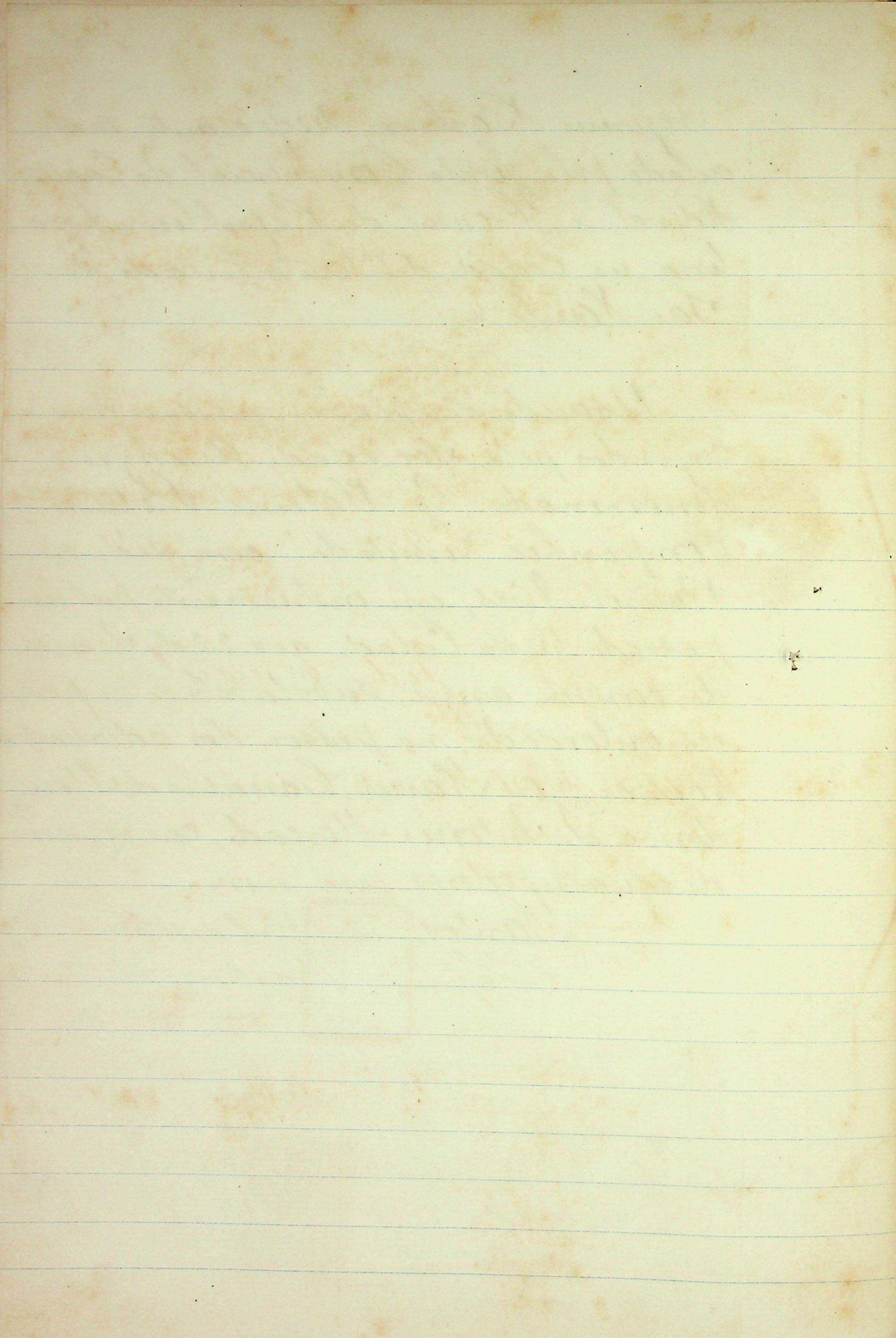
Lefevre Barbosa



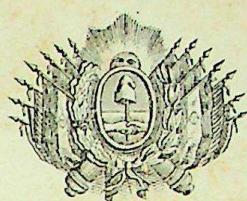
Pecúliares verdadeiramente assinatura sua  
para com pe: - Santos 19 de Abril de 1892.

Em testem. J. F. P. de resto.

João Batista Fernandes Pacheco



ESCRIBANIA PÚBLICA DE REGISTRO COMERCIAL



DE LA CAPITAL DE LA NACIÓN

1892

Escriptura de Poder Especial

"La Platense" a Dr Cefrino Barboza.

ESCRIBANOS

ALBANO HONORES  
Y  
CÁNDIDO CRUCES  
Buenos Aires

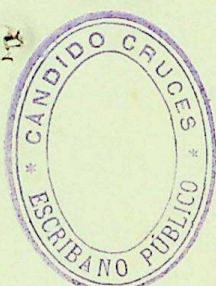




Compendio



En Buenos Ayres, Capital de la Rep. Pública Argentina a veinte y tres de Marzo de mil ochocientos noventa y dos. Ante mi el Escritario autorizante y testigos que se expresarán, Don Juan Fullerton Beaton, en representación de la sociedad anónima denominada "La Platerense Flotilla Company Limited" cuya representación la ejerce en mérito del poder general conferido a Don Diego Murray Tulloch en Glasgow, Reino de Inglaterra con fecha suya de Enero de mil ochocientos noventa y uno, con fiendole al otorgante la facultad de reemplazar a dicho Señor Murray Tulloch en el caso de muerte, ausencia o en alguna otra causa, cuyo poder se encuentra protocolizado en este mismo Registro a cargo de mi colega Don Albano Horroes al folio doscientos noventa y seis por orden del Señor Juez de Comercio Doctor Don Luis A. Pequet, de todo lo que dijke, como del conocimiento del compareciente, quien es de estado casado, domiciliado en la calle de veinte y cinco de Mayo, número ciento setenta y cuatro, mayor de edad,



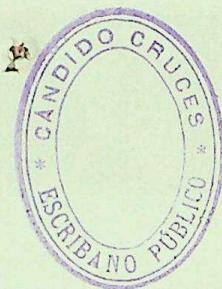
tratib y dijo: Que encontrandose ausente de esta Capital Don Diego Murray  
Tulloch, y trayendo uso de las facultades que le acuerda el poder citado, confiere Poder Especial tan bastante enal por derecho se requiera en favor del Comisul Argentino en la ciudad de Santos en el Brazil Don Ceferino Barboza, para que, en representacion de la mencionada compania, asi que en viage de este puerto, llegue alli el buque denominado "Villa Urquiza" de esta matricula, perteniente a Don José Losocco, que navega con bandera argentina, practique todas las gestiones que sean necesarias a efecto de conseguir que no se efectue su venta si se tratara de realizar como se supone, sin que previa, o compun- tamente con la escrituracion respectiva no se abone por su intermedio a la compania La Platense Flotilla la suma de dos mil seis cientos treinta y siete pesos oro sellado, con cincuenta centavos idem, que le adeuda bajo obligacion hipotecaria, otorgada en esta ciu-



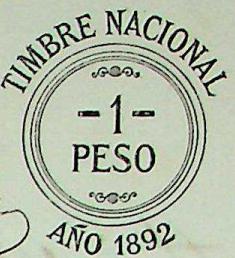
Compendio



dad con fecha diez de Junio del año mil ochocientos noventa y uno ante el Escritorio nacional de marina Don Pedro Larrosa, con mas los intereses respectivos y los gastos que se causen, quedando en consecuencia facultado el expresado aprobado para recibir las sumas correspondientes, otorgar recibo en forma y suscribir el acto público que se requiera para la chancelación de la dicha deuda. Igualmente se le faculta para que practique todas las gestiones y diligencias que se requieran, judicial ó extrajudicialmente recurriendo ante los Tribunales, jueces o autoridades marítima ó administrativas que correspondan, a fin de conseguir que llegado que sea al puerto de Santos el referido buque 'Villa Urquiza', no se permita que emprenda viaje para otros puertos brasileros ó extranjeros y se le oblique de regresar inmediatamente al puerto de su matrícula, que es el de Buenos Ayres, donde está afectado con la menor cuota deuda hipotecaria, a menos



que, previamente salme el importe de esa deuda, con intereses y las costas causadas. A este fin se presentará ante la autoridad que corresponda, con escritas, escrituras, documentos, testigos y demás justificativas que sean precisas al mejor desempeño de su cometido, pudiendo apelar de las resoluciones adversas y desistir de ello. Para todo lo dicho y demás que oportense pueda, le confío re este poder con amplias facultades incluso las de trazar, percibir, tastrar, poner y absolver posiciones, prestar jironamientos y exijidos de contrario, recurrir juicios y otros funcionarios, declinar y prorrogar de jurisdicción, decir de nulidad, someterse al fallo de arbitrios, concurrir a juicios verbales y sustituir el presente. En su testimonio así lo otorgó y previa lectura en que se ratificó firmó siendo testigos Don José A. Zapiola, y Don Eduardo C. Diaz, vecinos mayores de edad si quienes conyuges de que soy fé. Y F. Beatson = Togo = José A. Zapiola = Togo = Eduardo

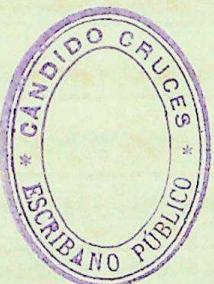


Correspondencia

C. Diaz - Hay un sello - Ante mi: Candi-  
do Cruces - Escritano Público - En  
líneas - Comparación - Enmendado - del Consul-  
tido vale -

Concordo con el original  
de su referencia que bajo el número  
trescientos once, fui ante mí en  
el Registro a cargo de mi colega Don  
Altano Horroes al cual estoy adscrip-  
to. En feh. dilllo y para entregar al  
interesado hoy el presente que sello  
y firmo en Buenos Ayres, fecha sixta  
septima.

Candido Cruces



Derechos mis  
firmo

Recibidos en la aduana

Há firma altro de Cândido Lira, exer-  
vado publico. — Espero constar que con  
vive, fiz panas o prante, que assinou  
e vai voltar com o atto Sôlo Consulado  
paul do S.M. de Mariz em suas fias,  
aos 16 d'Agosto de 1881; devendo concep-  
tar-se esta legalização na Secretaria de  
Estado das Relações Exteriores, na capital  
federal do Brasil.



Guilherme Antônio Dutra  
Consul geral

Nº 49) — At 3 p.m.  
Paguei tres mil reis de emolumentos  
O do Dr. Lira est signat.  
Guilherme Dutra

Godoardo Augusto Schmidt  
DIRETOR COMERCIAL  
PRESIDENTE DE SANTO

O Cidadão Gottschmidt, Interprete Commercial  
da praça e Cidade de Santos, juramentado e  
em escrivão, declaro que me foi entregue  
o Documento anexo, escrito em língua  
espanhola, para o traduzir em a facio,  
o que fiz e literalmente vertido, di-  
**Tradução:** Em Buenos Ayres, Capital da  
República Argentina, em Vinte e tres de  
Março de Mil oitocentos noventa e  
dois. Perante mim Observado autorizado  
e testemunhas que se declara, Compa-  
reço: Dom Juan Fullerton Beaton,  
representante da Sociedade anônima  
denominada "La Platense Flotilla  
Companhia Limitada" Cujas represen-  
tação exerce em merecimento do poder  
geral Conferido a Dom Diego Murray  
Tulloch em Glasgow, reino da Inglaterra  
com data de nove de Janeiro de Mil  
oitocentos e um, confirmado as oito  
parte a Faculdade de Substituir  
ao dito Sr Murray Tulloch no caso  
de morte, ausência ou qualquer outra  
causa, Cuyo poder se encontra rotu-  
lizado nesse mesmo Registro à Carga  
de meu Colega Dom Albano Bonoros  
à folio duzentos noventa e seis por  
ordem do Fazedor Juiz de Commercio  
Doutor Dom Luiz A. Peixoto, de tudo o  
que dou fé, Como de Conhecimento do  
Comparecente, que é casado, doméci-  
liado na rua 25 de Maio numero 174,  
maior d'idade, habilitado e disse:

que estando ausente d'esta Capita  
Dom Diego Murray Fullach, tendo o uso  
das Faculdades que lhe accordam o poder  
citado, Confirme poder especial bastante,  
o qual por dírcito for preciso à favor do  
Consul Argentino na Cidade de Santos  
no Brazil Dom Capitão Barbosa para  
que em representação da mencionada  
Companhia, assim que em viagem d'este  
porto chegue ali o navio denominado  
Villa Urquiza, aqui matriculado, per-  
tencente a Dom José Loscocco, e que  
navega com bandeira argentina, practi-  
ca todas as questões que forem neces-  
sárias à effeito de conseguir que se  
effectua sua venda, se se tratar de  
realizar, como se supõe sem que pré-  
via ou conjuntamente com a escriptu-  
ração respectiva não se abone por seu  
intermediário a Companhia das Platense  
Flotilla a somma de 2637 pesos  
em ouro sellado com 50 centavos  
idem, que é devedor sob obrigação  
hipotecária, otorgando n'esta Cidade  
com data de dez de Junho do anno de  
Mil oitocentos noventa e um, perante  
o Escrivão Nacional de marinha Dom  
Pedro Larrosa com os interesses res-  
pectivos e vogais que se causaram,  
ficando em consequencia facultado  
o expresso Procurador de receber  
as sommas correspondentes, otorgar  
reibo em forma, e subscrever a

Acto publico que se requer para a chancellação da dita divida. Igualmente se lhe faculta para que possa praticar todas as gestões e diligências que se requerem judiciais ou extrajudiciais, recorrendo perante os Tribunais, juizes ou autoridades marítimas ou administrativas que Correspondam, assim de conseguir, que chegado que seja no porto de Santor o respectivo navio Villa Urquiza, não se lhe permitte empreender viagem para outros portos brasileiros ou estrangeiros, e que se o obrigue regressar imediatamente ao porto de sua matrícula que é o de Buenos Ayres, onde esta comprometido com a mencionada divida hipotecária, a menor que, previamente abone o importe d'esta divida com os gastos e as custas causadas.

A este fim se apresentará perante as autoridades que Compete com escriptas, escripturas, documentos, testemunhas e mais justificações, que sejam necessárias ao melhor desempenho de sua incumbência, podendo apelar das resoluções adversas e desistir d'elles. Para todo o dito e demais que puder offerecer lhe confiro este Poder com amplas faculdades, inclusive as de transigir, porcober, tacchar, por e absolver posições, prestar juramentos e exigir o contrario, accusar

juizes e outros funcionários, declarar  
e prorrogar da jurisdição, diger de nulli-  
dade, submeter-se a falta de árbitros,  
concorrer a júizes e corolas e substituir  
o presente. Em seu testamento assim  
o otorgo e depois de prévia leitura em  
que se rachtifica e firmo, sendo teste-  
muhas Dom José A. Zapiola e Dom  
Eduardo T. Dias, vizinhos e maiores de  
idade, aos quais conheço de que dou fé.

J. F. Beaton testemunha - José A.  
Zapiola testemunha - Eduardo T. Dias tes-  
temunha - Na um Sello -  
Perante mim Cândido Góes Tabellário  
Público - Emendado = del Consul =  
tudo vale. -

Concordo com o original a que me  
refiro, e tenho o numero trazentes e onzes,  
foi passado o presente perante mim no  
Registro à Carga de meu Collega Dom  
Alcino Honores ao qual sou Substituto.  
Em fé d'isto e para entregar  
ao interessado dou o presente que sello  
& firma em Buenos Ayres data at supra.

Cândido Góes

Estou o seu respectivo sello.

E manda mais Continha o dito docu-  
mento que fielmente traduzi do proprio,  
escrito em língua castelhana ao qual me  
reporto e que depois de conferido e o acertar  
conforme abigio - Flinto 14 de Abril 1892

J. P. Schmidt



Escrevi duas precatórios,  
uma para o Dr. Jérôm. de  
Direito de Santos e outra a  
ao Inspector da Alfam-  
dega, nesta data.

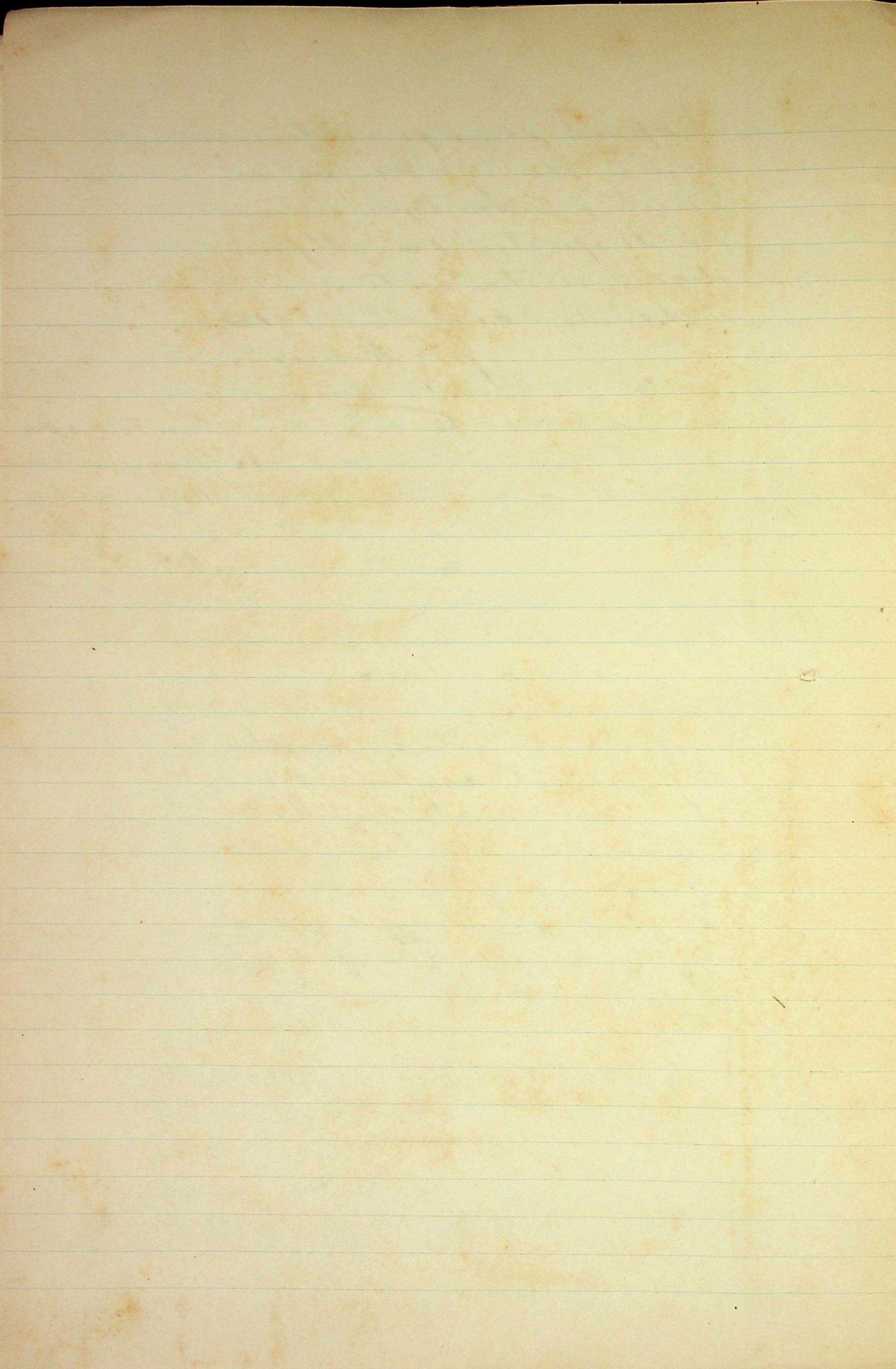
S. Paulo, 26 de Abril de 1892.

O Escrivão.  
Santos Amorim

Precatórios do  
Dr. Jérôm. — 500.  
Dr. Insp<sup>r</sup> — 9400  
14,400  
R.º Santos Amorim

### Apresentado

As vinte eito de Junho  
de mil e novecentos e nove  
do corrente, nesta Capital  
em meu leitorio me  
foram entregues os autos  
de precatório que adiam-  
te se vi; os quais fiz esti-  
verem. En. Margarinos  
Joaquim de Santos Amorim,  
Escrivão acusado.



1892.

23

Opinião de Santo Antônio -

Em aguardo

Carta Previária -

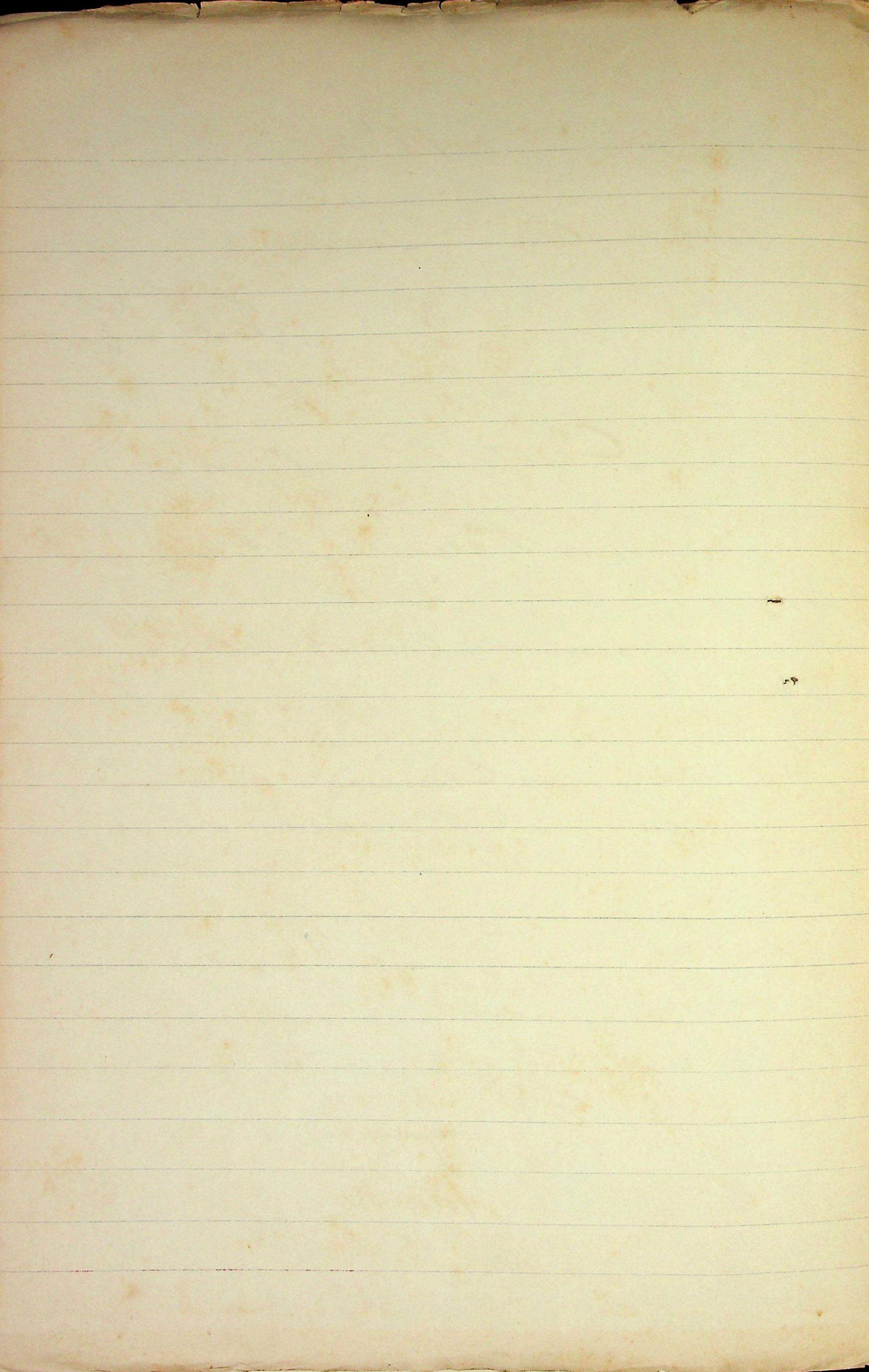
Opinião Secundária de São Paulo Digr.º

Opinião de Santo Antônio. Digr.º

Obra de Nascimento da Silva  
Santos que o Clérigo deu à sua  
Igreja nova em Lisboa. A obra  
é a maior, terceira cidade de São  
Bras, e a maior paróquia dentro da  
Cidade Previária que se segue. De

Alvará da Paróquia de Angra dos  
Reis. Em nome.





Juizo Federal  
da Seção  
de  
São Paulo.

Carta precatória  
rogatória, passada  
al requerimento de  
"La Platense Flotilla  
Company Limited"

"Campanha. D. A."

Dirigida

"na forma deprecada do Juizo em frente ao  
"Bnd. de Santos, 28 de" Ponto Juiz de Direito  
"Abril de 1892. da Comarca de Santos

é trazido Joaquim Cunha, para a fim que abaixo  
diz, 28 Abril 1892 se declare.

Discreto

ao illustre Cidadão Don-  
tor Juiz de Direito da Co-  
mara de Santos, au-  
que em suas véses fizer  
o reconhecimento disto  
pertencer, A. A.

O Ponto Antonio Lira  
dos Santos Werneck, Juiz  
Federal da Seção de São  
Paulo, A. A.

Faz saber-vos  
que por parte de La Pla-

"La Platense Flotila Company Limited", me foi dirigida uma petição oferecendo a Carta rogativa do teor seguinte: -

Carta rogativa

Buenos Ayres vinte seis  
Marco mil oito centos e  
anoventa e dois. Ao Senhor  
Luis do Commercio de San-  
Pédro. República do Brasil.

Senho a honra dirigir-  
me a Vossa Senhoria nos  
autos que presente este  
Julgado proposos a Com-  
panhia "La Platense Flo-  
tilha contra apropriação  
rio do navio Urquiza,  
sobre cobrança de preços  
afim de que Vossa Senho-  
ria se dirija decretar se  
for de seu competência  
a dirigindo - se aos fina-  
cimários competentes, po-  
ra que assim se possa ef-  
fectuar a venda do mo-

chintchinha  
disidente  
Santos

navio, digo, do dito navio,  
ou de forma alguma trans-  
ferir a Senhor Los coccos,  
os direitos de propriedade  
que n'elle tem, sen que pre-  
via ou conjuntamente  
com a escripturacao res-  
pectiva, poque a Compa-  
nhia "La Plataense Flo-  
tilla, que estara' devida-  
mente representada pa-  
ra isto vista a somma  
de duos mil seis centos tri-  
nta e sete pesos de ouro  
embaldo com cincuenta  
centavos, que elle deve, solo  
obrigacao hypotecaria do  
mesmo, e procedentes de  
repares e concertos que  
elle fôram feitos, assim  
como para no caso de não  
ser alli vendido o dito na-  
vio; não seja despatchado  
para nenhuma autre por-  
to Brasileiro ou estran-

estrangeiro, se não imme-  
diatamente de pois que  
teria entregui a Carga  
que conduz em viagem  
de regresso, para este por-  
to da Buenos Ayres que  
é sua matrícula em ra-  
são de que se tem grava-  
do com a mencionada hy-  
potese e ter-se ordinio-  
do que afiançaria o re-  
gresso sem haver-se ve-  
rificados. Ofereço a Vos-  
sa Senhoria réprio cidade  
em casos análogos. Deos  
Grande a Vossa Senhoria.  
Virgilio M. Fedes. Cer-  
tifico que a firma que  
aparece no documento  
junto e que dis: Virgilio  
M. Fedes é autêntica.  
Buenos Ayres vinte oito  
abril mil oito centos e  
noventa e dois. Ricardo  
J. Pardo. Estava ocupado

o competente sello. Reconhe-  
ço verdadeira a firma su-  
pra de Ricardo Jo Pardo of-  
ficial maior da Secreta-  
ria das Relações Estran-  
geiras desta Repúblia.  
Espresso Curitiba onde  
enviou, fio passar apre-  
senté, que assinou e vai  
sellado com o Selo disto  
Consulado Geral dos E.U.  
do Brasil em Buenos Ay-  
res, vinte oito de Março  
Mil oito centos e noven-  
ta edous. João Carlos Gon-  
çalves Pereira Pinto, Consul  
Geral. Estava o respecti-  
vo sello. Número qua-  
tro centos e noventa e cinco,  
Reis, tres mil reis. Pagou  
tres mil reis de emolumentos.  
Buenos Ayres era ut  
supra. Confere. Santos,  
quatorze de Abril mil oito  
centos e noventa edous.

edous. G. A Schmidt. Es-  
tava num estampilha  
de Dousentos reis inutili-  
sada com a Carimbo do  
interpretre. Era o que se  
continha em dito ~~cartas~~  
rogatoria; atendendo ao pre-  
dico referido proferido  
a seguir dispachos. —

Desp<sup>o</sup> D. Pedro o requerido na pre-  
catoria onde veio o cum-  
prazê; para que intimi-  
men-se os tabeliaus com-  
petentes afim de não la-  
varem a escrivaria de  
Nenda do navio "Vila Ur-  
quiza", salvo deposito de  
quanta dvida, confor-  
me adita precatoria e  
esperça se igualmente  
precatoria aos Inspector  
da Alfandega de Santos  
para a fin constante  
da precatoria vinda da  
Buenos Ayres. São Paulo,

Paulo vinte Abril mil oito  
centos e noventa e dois. San-  
tos Werneck. Nada mais  
em dito despacho, em vir-  
tuor de que se passou a  
presente Carta rogatoria  
rogatoria, com a teor da  
qual descrevo vos que  
sendo lhe esta apresenta-  
da por mim assinada,  
a compra e fach cum-  
prir e guardar como mel-  
la se contém e declaro.

Em seu cumprimento de-  
pois que dearados avos  
so respeitável = Compra-  
se = mandei intimar os  
tabelliaes dessa Cidade,  
para que não lavrem  
escritura de venda do  
navio "Vila Verguiza",  
que nesse porto se acha  
fundado, salvo oposi-  
to da quantia dvida se-  
gundo a Carta rogatoria

rogatoria transcripta, as  
dim como notificar o co-  
pitão do mesmo navio  
Angelo Napo, do conteúdo  
da referida carta. Se  
assim cumprir des e fi-  
ser que se compra, fará  
justica as partes e assim  
merce, que outro tanto  
faria quando me fôr de-  
precada. São Paulo 25 de  
abril de 1892. Eu é Baroli-  
no Joaquim de Sant'Anna,

D. B. 3700 Escreviu e escrevi.

D. 1300  
5.000

Antônio Luiz de Sant'Anna Waneck



São Paulo  
de Santos  
de São Paulo  
de São Paulo

Participie que em virtude a  
Procuradoria notou a seu respectivo  
intermediário em sua própria pessoa

6

peçeria as Capitâncias e os  
que freno sciente do con-  
tendo Desta Precatória  
Certifico mais que dirigiu-  
ssione a Bord o a Navio  
Virginia ahí fui informa-  
do qne Anglos náo  
achase anseito qne náo  
é mais a longa mandante  
Do Dito Navio mais sim  
escreve Dito Carg o Loscoceos  
a quem li o presente pre-  
catoria e intimei de seu  
Contendo do qne de tub-  
fico sciente e dom Je Pan-  
tos 28 de Abril de 1892.  
José Kismal oficial D. Joao  
da justiça J. 24 ans

José



meu

Faz 10 dias

Opusculum -

Presente oito em chumbo e ouro oito  
Centavos e vinte e um reis e vinte e  
Opurados e prende precataria juro  
deverade d'ho. Igreja da Comarca  
de Almada. Segundo ato.  
Em Almada. Em 2 de Agosto de 1892.  
En. António Carvalho da Cruz e Sampaio  
e a filha -

Certifico que fiquei deponer a conta  
precataria também intima de ser  
Constado os Pachecos Compromissários  
Jogando sombras Pachecos, dezenças  
em sacudi a drupe - Santos, 100 Reais  
al 1892. Advertido  
Lisboa, 2 de Agosto de 1892.

Car.

Certifico ter decorrido o prazo  
legal mencionado para elaborar  
a presente Carta que consta de  
Gendarme - datada 5 de Outubro de 1892

Oras 1000

Alelindo Camão Magalhães

Pagou-se-lhe 2 reais e 60 centavos  
a Dona Maria 300

Gendarme 1200



Concluído -

Obs: que se afirme de maneira certa  
que o remetente com certeza é o  
tio, pelo visto autor concluído  
avellino fui da Rua do Rosário  
fazendo a sua casa em Lisboa.  
A Alelindo Camão em Magalhães  
na Espanha.

20

"Descreva-se em Juiz de Fora. Rio de ..

"Santos, 12 de Maio de 1892.

José G. Góis

Porto -

Ensegunda negrame estygies etc  
antes em o degacheado saiu - Em  
Admiral Canino ar Acunyado assim,  
Emme -

Ribeirão -

Elogio que recomenda este castro  
ao Dr. H. J. G. P. Secundino da  
S. Paulo - Em Admiral Canino  
de Acunyado assim, Emme -

abragd 1000.

abragd 1100.

abragd 1100.

deller

apre

Dato

São vinte eitos ou jardins de  
mil eitos eintos e provista e

edou, nrota Capital, em seu  
catorio que foram entregue  
estes autores vindos remetidos  
do piso Juiz de Direito da  
Cidade de Santos, o qual  
fis este termo. Eu declaro  
que Joaquim de Sant'Anna,  
Eduardo assegui.

